



24215800015942



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS



MEMORIAL DESCRITIVO RECUPERAÇÃO DO PISO SEDE ADMINISTRATIVA FASE-RS

Local: Av. Padre Cacique, 1372 – Menino Deus, Porto Alegre – RS – CEP 90810-240

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS – FASE/RS – Av. Padre Cacique, 1372, Porto Alegre/RS

1



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições básicas ao desenvolvimento na execução da obra de RECUPERAÇÃO DO PISO DA SEDE ADMINISTRATIVA com fornecimento de material e mão de obra, no terreno da FASE-RS, situado na Av. Padre Cacique, 1372 – Menino Deus, Porto Alegre – RS – CEP 90810-240.

2. MÃO-DE-OBRA

Deverá ser de primeira garantindo um perfeito acabamento como consta no presente memorial descritivo e quantitativo. A contratada se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência, e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

3. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade, com aprovação da fiscalização, obedecendo o descrito neste memorial. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. Em qualquer caso a similaridade será julgada pela FASE.

4. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- a) Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização.
- b) Verificar todas as medidas e quantidades apresentadas devem ser verificadas no local pela empresa contratada.
- c) Fornecer todo o material, mão de obra, máquinas, ferramentas e transportes necessários para imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o cronograma apresentado pela fiscalização.
- d) Custear todas as despesas e todas as obrigações com a legislação social em vigor.
- e) Providenciar, se necessário, a marcação da obra e serviços e a instalação do galpão para depósito de materiais.
- f) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços.
- g) Arcar com todas as despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água, luz e força, se necessárias. Obriga-se também a obedecer às leis e regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, arcando com as consequências advindas de quaisquer transgressões ou multa que sofra.
- h) Manter no local dos serviços um mestre geral que dirija os operários e que possa, na ausência do responsável técnico, a qualquer momento, responder pelo empreiteiro para esclarecimentos e determinações da fiscalização.
- i) Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou danos.
- j) Manter limpo o canteiro de obras removendo periodicamente lixos e entulhos.
- j) Acatar decisões da fiscalização, baseadas nas especificações.



24215800015942



- k) Absorver despesas relativas a demolições e reparos por serviços mal feitos.
- l) Prever todos os custos e despesas necessárias a boa execução dos serviços.
- m) Manter e preencher o Diário de Obras com anotações diárias de tudo que se refere a obra.
- n) Apresentar ART/RRT dos serviços conforme normas do CREA e CAU.
- o) Apresentar seguro garantia no valor dos serviços, conforme padrões e normas de mercado.
- p) Remover todos os móveis e equipamentos eventualmente necessários a execução dos serviços, depositando-os em local a ser determinado pela direção da casa, incluindo sua recolocação na conclusão dos serviços.
- q) Programar conjuntamente com a fiscalização e direção da casa as necessidades de espaço e condições de trabalho para a exequibilidade dos serviços com critérios de segurança e conforto a funcionários e adolescentes.
- r) Fornecer todos os materiais, acessórios, mão de obra, mesmo que não explicitamente descritos nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis a adequada execução da reforma/construção.
- s) Será responsável técnica e financeiramente por todas as adaptações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da reforma/construção.
- t) Providenciar local seguro para guarda de material e ferramentas que não deverão ser expostas ao alcance dos menores. Providenciar caixas de ferramentas.
- u) A executante deverá declarar e fornecer as garantias dos equipamentos a instalar conforme o fabricante, da impermeabilização e demais serviços executados
- v) Providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.
- w) Apresentar certificação válida que comprove treinamento em trabalho em altura, conforme exigência da NR 35 do MT, dos funcionários que executarão o serviço.
- x) Apresentar certificação válida que comprove treinamento de segurança específico para atividades de instalações elétricas, conforme exigência da NR 10 do MT, dos funcionários que executarão o serviço.
- y) Recuperar todas as superfícies atingidas pela reforma, utilizando-se material idêntico.
- z) A proposta orçamentária apresentada deverá conter planilhas orçamentárias especificando metragens, custos unitários e globais, tanto de material quanto de mão de obra.
- aa) O cronograma físico-financeiro deve prever o bom andamento da obra, considerando-se que o prédio não será desocupado, devendo-se aceitar e adequar o cronograma à disponibilidade de espaços desocupados que o CASE oferecer.

5. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fazer esclarecimentos ao empreiteiro.
- b) Verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto e as especificações.
- c) Embargar a obra quando observar irregularidades graves ou quando suas determinações não forem acatadas.
- d) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações.
- e) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.
- f) Determinar o afastamento do local da obra de qualquer pessoa, mesmo operário, que não inspire confiança, sem que para tanto haja necessidade de dar explicações do ato.



- g) Liberar faturas de pagamento após cumprido as determinações contratuais, memorial descritivo, execução dos serviços e documentação legal.
- h) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam os serviços contratados.

6. DIVERGÊNCIAS

- 6.1 Em casos de divergências entre cotas de desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 6.2 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as escalas menores (com maior detalhamento).
- 6.3 Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos ou deste memorial, será consultada a fiscalização.
- 6.4 Em caso de haver detalhes constantes nos desenhos, não especificados no caderno, prevalecerá o constante nos desenhos.
- 6.5 Qualquer divergência será resolvida em definitivo pela fiscalização.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1 Todas as ordens de serviços entre a Fiscalização e o contratado serão transmitidas por escrito.
- 7.2 Colocar placas de obra, conforme modelo do Estado do Rio Grande do Sul, a critério da fiscalização.
- 7.3 Para efeitos legais, o referido orçamento não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato.
- 7.4 Os casos omissos ou duvidosos poderão ser esclarecidos com a Coordenação de Engenharia e Arquitetura da FASE, sita a Av. Padre Cacique, 1372, fone (51) 3218-9449.
- 7.5 O serviço **não** se enquadra como serviço comum de engenharia.
- 7.6 A parcela de maior relevância e valor significativo é a instalação de piso de granitina;
- 7.7 A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada com atestado de execução de no mínimo **1.060,00m² de piso de granitina**;
- 7.8 O Prazo para execução é de **360 dias**.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA

- 8.1.1 Realizar isolamento da região onde serão realizados os serviços, sinalizando e protegendo todo o espaço necessário para garantir segurança aos funcionários que por ali necessitem circular, evitando o acesso de estranhos à obra.
- 8.1.2 Antes do início da obra deverá ser combinado, com a fiscalização, a melhor forma de execução para prejudicar ao mínimo a rotina.
- 8.1.3 Instalar placa de obra, em local a ser previamente combinado, conforme modelo do Estado RS vigente no momento da obra.

8.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



- 8.2.1 A obra deverá possuir responsável técnico (engenheiro/arquiteto) que deverá acompanhar o andamento dos serviços por todo o tempo de sua execução e ser o contato direto com a fiscalização da obra.
- 8.2.2 A obra deverá possuir mestre de obras que deve estar diariamente no local e realizar o preenchimento do diário de obras.
- 8.2.3 Quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pela Equipe de Fiscal.

8.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 8.3.1 Os serviços dentro do prédio serão iniciados pelo 2º pavimento, e devem ser realizados por regiões, conforme definição da planta baixa de logística disponibilizada, que serão totalmente isoladas quando do início dos serviços. As demais regiões, deverão ficar disponíveis para acesso público. O mobiliário e equipamentos existentes dentro de cada região deverão ser alocados dentro das salas existentes somente dentro da sua região.
- 8.3.2 Todo mobiliário e demais equipamentos existentes nas salas deverão ser deslocados a cargo da contratada para possibilitar a realização dos serviços conforme organização a ser definida com a fiscalização. Ao final dos serviços, todo mobiliário e demais equipamentos deverão ser realocados aos seus **exatos** locais de origem. Para isso sugerimos que a empresa contratada faça a correta identificação dos mobiliários e equipamentos a fim de garantir a organização e controle necessários;
- 8.3.3 Todo e quaisquer prejuízos ocorridos com os móveis e equipamentos devem ser sanados pela empresa contratada até o fim dos serviços da região onde se encontra o problema.
- 8.3.4 Será efetuada a retirada dos revestimentos dos pisos existentes e sua camada de assentamento na espessura necessária e suficiente para a execução do novo piso, abrangendo toda a área especificada em planta, e conforme cota de nível estipulada;
- 8.3.5 Os rodapés existentes deverão ser retirados com cuidado para evitar danos às paredes. Qualquer dano deverá ser recuperado;
- 8.3.6 Todas as remoções deverão ser realizadas com ferramentas adequadas;
- 8.3.7 O contrapiso deverá ser removido conforme necessidade para regularização dos níveis, conforme projeto;
- 8.3.8 Os aparelhos sanitários deverão ser removidos com cuidado, para posterior reinstalação, para execução dos serviços nas áreas molhadas.

8.4 REFORMA DO PISO INTERNO

- 8.4.1 Após a retirada do revestimento de piso, será efetuada a limpeza completa do contrapiso.



- 8.4.2** Caso sejam detectadas irregularidades, o piso deverá ser nivelado com argamassa adequada, visando obter uma superfície plana e adequada para o novo revestimento.
- 8.4.3** As salas indicadas em projeto deverão ter seus níveis modificados, seja por enchimento ou remoção conforme o caso, de forma que as rotas fiquem acessíveis e niveladas.
- 8.4.4** Deverá ser executado nos locais definidos em projeto, o piso de **granitina com tonalidade cinza médio**. A empresa deverá apresentar amostras antes do início dos serviços para correta definição das especificações necessárias, ou ainda executar pequena área para prototipagem e aprovação por parte da fiscalização.
- 8.4.5** O piso acabado e entregue deverá possuir coeficiente de atrito $\geq 0,9$, que deve ser comprovado por meio de laudo a ser fornecido pela empresa contratada.
- 8.4.6** Deverá ser executado rodapé de granitina, nos mesmos padrões definidos para o piso, em todos os perímetros onde for executado o piso em questão, conforme visualiza-se no projeto.
- 8.4.7** Deverão ser executadas juntas plásticas de dilatação no piso de granitina a cada 1,0m nos dois sentidos.
- 8.4.8** Deverá ser instalado nos locais definidos em projeto, taco de madeira, seguindo todos os padrões do piso já existente. O rodapé deverá ser igualmente em madeira, seguindo também o padrão existente no local garantindo perfeito acabamento.
- 8.4.9** O acabamento das junções será feito com massa, seguindo o padrão do ambiente.
- 8.4.10** **Será indispensável o PERFEITO acabamento dos pisos e rodapés, sob responsabilidade da empresa o refazimento do serviço.**

8.5 REFORMA DO PISO EXTERNO

- 8.5.1** O piso a ser instalado nas áreas externas será de basalto levigado nas dimensões 41x41cm, com **coeficiente de atrito $\geq 1,2$** , comprovado por meio de laudo a ser fornecido pela empresa contratada. Deverá ser fornecida amostra para aprovação da fiscalização;
- 8.5.2** A instalação será realizada conforme as normas técnicas e seguindo o padrão de junta (junta seca, junta de dilatação, etc.), utilizando-se argamassa colante específica para o tipo de piso.
- 8.5.3** Deverá ser garantido o prumo e nivelamento adequado em todas as peças instaladas, além dos caimentos necessários para garantir o correto escoamento.



8.5.4 Será indispensável o PERFEITO acabamento dos pisos e rodapés, sob responsabilidade da empresa o refazimento do serviço.

8.6 AJUSTES EM ESQUADRIAS

8.6.1 As portas das salas que tiverem seus níveis diminuídos ou aumentados, deverão ser ajustadas para o novo nível, devendo ser completados vãos com placas de gesso ou aberto vãos, conforme o caso.

8.6.2 As folhas das portas deverão ser reaproveitadas e deverão ser instalados novos contramarcos, marcos, e alizar de madeira nas portas a serem recolocadas.

8.6.3 As novas peças de madeira deverão ser pintadas com acabamento e cor padrão existente.

8.7 BANHEIROS

8.7.1 As paredes de todos os sanitários do prédio deverão ser revestidas com granitina até a altura de 1,90m

8.8 ACESSIBILIDADE

8.8.1 Deverão ser instalados sobre o piso feito, elementos táteis direcionais e de alerta em **aço inox 304**, nos locais definidos em planta.

8.8.2 Deverão ser instalados, nos locais definidos em projeto, corrimão em **aço inox 304** e altura definida em norma.

8.9 RECUPERAÇÃO DAS PAREDES

8.9.1 Devido a danos causados por enchente, o perímetro de todas as paredes do pavimento térreo deverão ser raspadas do piso até a altura de 1,0 metro, incluindo o hall do prédio.

8.9.2 Nos pontos onde houver danos mais profundos, deverá ser refeito o revestimento com reboco impermeável;

8.9.3 Após, a superfície deverá ser regularizada com novo revestimento, selador e massa acrílica. Por último, deverão ser pintadas em duas demãos de tinta acrílica seguindo o padrão de acabamento existente;

8.10 SERVIÇOS FINAIS

8.10.1 As áreas objeto da obra devem ser limpas diariamente, evitando qualquer resquício, e que ferramentas e equipamentos permaneçam no local.

8.10.2 Após a conclusão dos serviços da região, será realizada a limpeza completa da área, retirando todos os resíduos de obra, como sobras de materiais, poeira e outros. Seus dispositivos em perfeitas condições de funcionamento, em caso contrário a empresa responsável pelos trabalhos deverá proceder a substituição ou troca de equipamentos



- 8.10.3** Ao final dos serviços cada região deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem manchas ou marcas no novo piso, rodapés ou paredes, antes do início dos serviços da próxima região.
- 8.10.4** Os materiais retirados devem ser descartados pela empresa contratada para destinos específicos de entulho ou reciclagem.
- 8.10.5** Todos os materiais resultantes das remoções devem ser retirados do local e transportados pela empresa contratada para destinos específicos de entulho ou reciclagem, ou para local de sua conveniência, ressalvando exceções de ordem da fiscalização.

SETEMBRO/2024

Arq. Lilliane Guimarães de Andrade
Núcleo de Engenharia e Arquitetura
CAU – A67157-6
Matrícula 7601-8